



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: AGES Empreendimentos Educacionais Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Unicentro AGES, com sede no município de Paripiranga, no estado da Bahia, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC N°: 201608320		
PARECER CNE/CES N°: 316/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), do Centro Universitário Unicentro AGES, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201608320.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional do Centro Universitário Unicentro AGES para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação *in loco* no seguinte endereço:

I. (658644) - Avenida Universitária, N° 23, Parque das Palmeiras, Bairro Centro, Município de Paripiranga, Estado da Bahia.

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 135212), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita *in loco* no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Eixos:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 5,00;

Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,40.

Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,00.

Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,65.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONSIDERAÇÕES DA SERES

3. A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria n° 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo

com a normativa, vinculados ao processo de credenciamento EaD encontra-se um processo de autorização EaD vinculada, qual seja: processo nº 201610436 – Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico).

4. Após a análise dos relatórios emitidos pelo Inep em decorrência da avaliação in loco, e considerando as informações prestadas no Despacho Saneador, ressalta-se que as fragilidades apontadas pela comissão de avaliação deverão ser observados pela IES, a fim de providenciar as adequações necessárias, uma vez que serão observados no próximo processo regulatório.

III. CONCLUSÃO

5. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201608320.

Mantida: Centro Universitário Unicentro AGES.

Código da Mantida: 1640.

Endereço da Mantida: Avenida Universitária, Nº 23, Parque das Palmeiras, Bairro Centro, Município de Paripiranga, Estado da Bahia.

Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos.

Mantenedora: AGES Empreendimentos Educacionais Ltda.

CNPJ: 03.732.265/0001-72.

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 3 (2017) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 3 (2018).

Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (2017).

Considerações do Relator

A IES possui Conceito Institucional (CI): 3 (três) (2017), Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 3 (três) (2018) e Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (três) (2017).

A avaliação designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizou a visita *in loco* no endereço sede da instituição e apresentou os seguintes conceitos:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 5,00;

Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,40.

Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,00.

Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 3,65.

Conceito Final Faixa: 4.

A Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da IES para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Diante do exposto, considerando o resultado da avaliação, apresento o voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Unicentro AGES, com sede na Avenida Universitária, nº 23, Centro, no município de Paripiranga, no estado da Bahia, mantida pela AGES Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no município de Paripiranga, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 8 de maio de 2019.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente